

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO D
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0112
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

Responsável: JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE GURUPI PREV, DECRETO MUNICIPAL N 711/2024

CARGO: PRESIDENTE

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, consi regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justific a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO** que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrument e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o p

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de equipe técnica especializada é necessária em razão da complexidade da gestão do Regime Próprio de Previdêr previdenciária, especialmente diante da necessidade de adequação ao modelo de regularidade administrativa previsto no Programa Pró adequadas para correção de inconsistências, superação de pendências e atendimento às exigências dos órgãos de controle. Sem a cor a repasses federais, impactos na gestão previdenciária e reflexos na execução orçamentária do Município.

2.2 O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) atualmente vigente decorre de decisão judicial, o que torna necessária a Regularidade RPPS e pelas normas federais aplicáveis. A necessidade decorre do encerramento da viabilidade do modelo judicia regularidade. Sem a contratação de equipe especializada, o Município fica sujeito à perda do CRP, à restrição de repasses federais e a r possibilitar o equacionamento de pendências e débitos, com benefícios como a obtenção do CRP em situação regular, a sustentabilidad

2.3 A análise integrada de políticas públicas previdenciárias alinhadas às diretrizes federais demanda uma abordagem especializada, r impulsionado pela exigência de apoio à diretoria e equipe, com orientação técnica sobre temas do setor e integração de entendimentos estudos e proposições legislativas específicas ao município, otimizando o diálogo institucional em reuniões com órgãos federais e de c qualidade e conformidade, contribuindo para a regularidade e sustentabilidade do sistema. Na ausência dessa contratação, inconsistê desequilíbrios previdenciários. Em resumo, essa iniciativa reforça a capacidade municipal de implementar práticas eficazes e alinhadas :

2.4 Diante da complexidade da gestão do RPPS, do histórico de desequilíbrio atuarial e das exigências para manutenção da re indispensável. A ausência desse suporte compromete a continuidade das medidas de reestruturação e a capacidade de atendimento às e adequada para assegurar a sustentabilidade previdenciária, a regularidade institucional e a continuidade da gestão sem riscos à execu

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A estimativa de custos para a futura contratação decorre de análise técnica quanto à natureza dos serviços especializados, ao per considerando parâmetros de mercado disponíveis para serviços de assessoria previdenciária e atuarial, bem como contratações similare

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas qu conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

3.3. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme seg

#	Cód.	Item
1	66003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRO-REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRO-REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI.

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos mu

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previam mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potenc

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Painel de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- () Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- (x) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão , devendo ser obs Detalhamento de Despesa(QDD), as fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisiçã

de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas.

Dotação orçamentária: 08.0801.09.122.0002.2108.33903599

Organograma: 8.0801.0002.2108 - 08.2108 - COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Subgrupo: 582 - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

Elemento de despesa: 339035

Fonte de recurso: 18.020.000.000000

Porcentagem: 100%

5.2. A adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, e mestrita observância às normas de exec

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será conforme previsto na proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou d contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições, metodologia e forma de execução previstas na proposta apresentada.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no cc

8.1.2. Mais informações poderá ser obtida no e-mail administrativo.gurupiprev@gurupi.to.gov.br e contato indicado (63)99110 -2125

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na (ESPECIALIZADOS) .

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a serem pagos em 24 parcelas, contra até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) JENILSON ALVES DE PRESIDENTE, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesm respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por sen

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for impc pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bo

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE GURUPI PREV,

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a):

848.***.***-** - JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE

Data e Hora:

02/02/2026 13:38:21



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/doc/66fa4288fab2>